

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.**

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 09h do dia 07 de março de 2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h01min do dia 07 de março de 2025.

**DATA DE INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h01min do dia 07 de março de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS.**

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo da contratação no LOTE 1 é de R\$ 61.810,95 (sessenta e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

1.5. O valor máximo da contratação no LOTE 2 é de R\$ 55.148,73 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

1.6. O valor máximo da contratação no LOTE 3 é de R\$ 62.595,82 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás: 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.07 - Atividades dos Serviços

Praça Otto Mohn – Centro – Cristalina-GO – CEP 73.850-000 - Fones (61) 3612-2919 / 3612-2391

E-mail: [comissãodelicitacaocmc@gmail.com](mailto:comissãodelicitacaocmc@gmail.com) - [www.cristalina.go.leg.br](http://www.cristalina.go.leg.br)

Administrativos - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação; 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.21 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha; 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.22 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal- Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do

Praça Otto Mohn – Centro – Cristalina-GO – CEP 73.850-000 - Fones (61) 3612-2919 / 3612-2391

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.5.2. Empresas brasileiras;

7.26.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

Praça Otto Mohn – Centro – Cristalina-GO – CEP 73.850-000 - Fones (61) 3612-2919 / 3612-2391

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de  
Praça Otto Mohn – Centro – Cristalina-GO – CEP 73.850-000 - Fones (61) 3612-2919 / 3612-2391

Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;
- f) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1), ou certidão positiva com efeitos de negativa acompanhado das respectivas certidões da pessoa física/sócio administrador (a) da empresa licitante. Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao

domicílio ou sede do licitante; acompanhado das respectivas certidões da pessoa física/sócioadministrador (a) da empresa licitante.

9.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.23 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1,0:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante PC=

Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

## **9.24. Qualificação Técnica**

9.24.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02

Praça Otto Mohn – Centro – Cristalina-GO – CEP 73.850-000 - Fones (61) 3612-2919 / 3612-2391

E-mail: [comissãodelicitacaocmc@gmail.com](mailto:comissãodelicitacaocmc@gmail.com) – [www.cristalina.go.leg.br](http://www.cristalina.go.leg.br)

(DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### **12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações

relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

## **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1.1. São obrigações da contratante:

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda desta Casa de Leis.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;

Praça Otto Mohn – Centro – Cristalina-GO – CEP 73.850-000 - Fones (61) 3612-2919 / 3612-2391

E-mail: [comissãodelicitacaocmc@gmail.com](mailto:comissãodelicitacaocmc@gmail.com) – [www.cristalina.go.leg.br](http://www.cristalina.go.leg.br)

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII. As peculiaridades do caso concreto;
- VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Cristalina, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.1.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no endereço eletrônico [comissaodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.cmc@gmail.com).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://cristalina.go.leg.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://crystalina.go.leg.br/>.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cristalina-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO**  
Pregoeira Oficial



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025 ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS.**

#### **1. OBJETO**

1.1. Escolha de proposta mais vantajosa na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preço para futuras e eventuais aquisições, de forma parcela, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, para atender a demanda desta Casa de Leis.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária, a fim de atender o consumo pelos servidores e parlamentares em sessões plenárias, reuniões e recepções.

2.2 - A aquisição dos materiais de copa e cozinha se faz necessária, a fim de atender a execução dos serviços de copeiragem da Câmara Municipal.

2.3 - A aquisição dos materiais de limpeza e higienização se faz necessária, a fim de atender a execução dos serviços diários de limpeza da Câmara Municipal, buscando com isso a manutenção e preservação do bem-estar e a saúde dos servidores, que ali desempenham suas atividades laborais, assim como, dos cidadãos que busquem os bons ofícios deste Poder Legislativo.

2.4. Ademais a presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir, assegurando dessa forma, a continuidade aos serviços e atividades finalísticas de Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2025.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Deverá ser observado a Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas pertinentes.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL**

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a modalidade pregão para a aquisição de bens comuns:

#### **4.2. Da forma de condução e critério de julgamento do procedimento**

4.2.1. Preferencialmente, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, por se mostrar mais econômico e convenientemente viável a esta Gestão, uma vez que poderemos utilizar apenas a quantidade necessária, de acordo com as necessidades, disponibilidades orçamentárias e financeira.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Preferencialmente, deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados. E ainda, pressupondo-se que por lote possibilita a melhor gestão dos contratos tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da entrega dos materiais, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do material a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por **LOTE**.

### 5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

### 6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. Conforme exigência legal, o Responsável pela Cotação de Mercado, nomeado pela Portaria n. 052/2023 realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, apurando as seguintes médias aritméticas que resultaram no valor estimado, de acordo com a tabela abaixo e orçamentos juntados aos autos do processo:

#### LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| PRODUTO | NOME | UNID. | QTDE | VLR. UM EM R\$ | VLR. TOTAL EM R\$ |
|---------|------|-------|------|----------------|-------------------|
|---------|------|-------|------|----------------|-------------------|



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |          |         |             |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|-------------|
| 03239 | CAFÉ MOÍDO TORRADO PACOTES DE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO. MARCA DE REFÊNCIA: CAFÉ LUZIÂNIA, OU EQUIVALENTE/SIMILIAR, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.                                                                                               | UN | 600,0000 | 38,2750 | 22.965,0000 |
| 00275 | Filtro para café nº 103. Caixa com 30 unidades Marca de referencia: Malitta, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                       | CX | 300,0000 | 6,3000  | 1.890,0000  |
| 00287 | Margarina de 500 gramas cremosa com sal. Marca de referencia: qualy, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                               | UN | 300,0000 | 9,7200  | 2.916,0000  |
| 00288 | Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-deaçúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. pacotes de 5 kg. marca de referência: pérola, equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | PC | 200,0000 | 21,2200 | 4.244,0000  |
| 00289 | Leite integral, caixinha de 1 litro (12 unidades). Marca de referencia: paracatu, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                  | CX | 200,0000 | 5,5400  | 1.108,0000  |
| 00291 | Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Pacote de 100 gramas. marca de referência: leão, equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                   | CX | 150,0000 | 5,8850  | 882,7500    |
| 02443 | Manteiga de leite com sal, 500 gramas. Marca de referencia: paracatu ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                               | un | 200,0000 | 23,9800 | 4.796,0000  |
| 00293 | Suco, necta da fruta de 1 litro (sabor uva). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                        | UN | 250,0000 | 11,8000 | 2.950,0000  |
| 00294 | Suco, necta de fruta de 1 litro (sabor pêssego). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                    | UN | 250,0000 | 11,9000 | 2.975,0000  |
| 00295 | Suco, necta de fruta de 1 litro (sabor caju). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                       | UN | 250,0000 | 11,8000 | 2.950,0000  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |         |                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|------------------|
| 00296                                               | Achocolatado em pó, contendo como ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, pote de 01 KG. Marca de referencia: todty, nescau ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | UN | 200,0000 | 19,7350 | 3.947,0000       |
| 00297                                               | Refrigerante garrafa peti de 2 e 1/2 (litros e meio). Marca de referencia: coca-cola ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                        | UN | 200,0000 | 11,5000 | 2.300,0000       |
| 02074                                               | Leite condensado. Marca de referência: leite moça ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                                            | CX | 100,0000 | 6,5300  | 653,0000         |
| 02075                                               | Panetone. Marca de referência: bauducco ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 120,0000 | 21,8150 | 2.617,8000       |
| 02076                                               | Espumante. Marca de referência: moscatel ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 120,0000 | 24,6200 | 2.954,4000       |
| 03909                                               | logurte. Marca de referência: Lacta ou equivalente/similar ou outra de qualidade igual ou superior.                                                                                                                                                                                                                                                       | LT | 100,0000 | 16,6200 | 1.662,0000       |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 1 - MÉDIA COTAÇÃO EM R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |         | <b>61.810,95</b> |

### LOTE 2 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

| PRODUTO | NOME                                                                                                                                 | UNID. | QTDE     | VLR. UM EM R\$ | VLR. TOTAL EM R\$ |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------------|
| 00277   | Pano de prato 40 cm x 60 cm. Marca de referência: teka, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.    | UN    | 80,0000  | 6,1600         | 492,8000          |
| 00278   | Papel toalha rolo de 22 cm. Marca de referencia: snob, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | pc    | 300,0000 | 7,0000         | 2.100,0000        |
| 00281   | Colher descartável (média). Marca de referência: cristal, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.  | PC    | 200,0000 | 3,3767         | 675,3400          |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

|                                                     |                                                                                                                                                              |    |          |          |                  |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|------------------|
| 00298                                               | Copo descartável 200 ml (caixa com 25 pacotes). Marca de referência: copobrás, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | CX | 250,0000 | 113,0800 | 28.270,0000      |
| 00283                                               | Copo Descartável 50 ml. Marca de referência: copobrás equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                              | CX | 200,0000 | 98,8833  | 19.776,6600      |
| 02505                                               | Garrafa Térmica de 1 litro, Marca de referência termolar ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                        | UN | 20,0000  | 40,0000  | 800,0000         |
| 02077                                               | Garrafa térmica de 1,8 litro, Marca de referência termolar ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior                       | UN | 20,0000  | 79,9000  | 1.598,0000       |
| 02078                                               | Garrafa Térmica de 500 ml, Marca de referência termolar ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior                          | UN | 20,0000  | 53,9633  | 1.079,2660       |
| 00671                                               | Balde plástico de 10 litros. Marca de referência: santa maria, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                     | UN | 20,0000  | 17,8333  | 356,6660         |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 2 - MÉDIA COTAÇÃO EM R\$</b> |                                                                                                                                                              |    |          |          | <b>55.148,73</b> |

### LOTE 3 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

| PRODUTO | NOME                                                                                                                                | UNID. | QTDE     | VLR. UM EM R\$ | VLR. TOTAL EM R\$ |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------------|
| 01189   | Álcool 1 litro 70%. Marca de referência: sol, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.             | un    | 250,0000 | 8,7167         | 2.179,1750        |
| 00252   | Água sanitária de 1 litro. Marca de referência: qboa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | UN    | 200,0000 | 3,9000         | 780,0000          |
| 03913   | Desinfetante de 1 litro. Marca de referência: politriz, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.   | un    | 100,0000 | 9,3000         | 930,0000          |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

|       |                                                                                                                                                         |    |          |         |            |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|------------|
| 00254 | Desodorizador de ar 400 ml/286 G. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                        | UN | 100,0000 | 19,2667 | 1.926,6700 |
| 00255 | Detergente 500 ml. Marca de referência: ipê, minuano ou, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                  | UN | 100,0000 | 2,7667  | 276,6700   |
| 00256 | Esponja para louça. Marca de referência: scot, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                | UN | 100,0000 | 3,0200  | 302,0000   |
| 00257 | Flanela para limpeza. Marca de referência: brilhos, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                           | UN | 100,0000 | 4,2200  | 422,0000   |
| 00258 | Inseticidas (moscas, barata e outros insetos). Marca de referência: Raid equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.      | UN | 80,0000  | 18,3000 | 1.464,0000 |
| 00259 | Limpa vidros de 500 ml. Marca de referência: politriz, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                        | UN | 100,0000 | 12,8267 | 1.282,6700 |
| 00260 | Limpador com brilho diluível de 500 ml. Marca de referência: politriz, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.        | UN | 100,0000 | 8,1733  | 817,3300   |
| 00262 | Multiuso limpeza pesada 500 ml. Marca de referência: veja, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                | UN | 100,0000 | 12,7100 | 1.271,0000 |
| 00261 | Multiuso limpeza geral elimina gordura 500 ml. Marca de referência: veja, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | UN | 100,0000 | 11,1333 | 1.113,3300 |
| 00264 | Par de luvas para limpeza (p,m,g). Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                       | PC | 100,0000 | 36,9600 | 3.696,0000 |
| 00265 | Pano de chão alvejado (saco) colorido. Marca de referência: SG equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.               | UN | 100,0000 | 5,3000  | 530,0000   |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

|       |                                                                                                                                                                   |    |          |         |            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|------------|
| 00268 | Sabão em pó 1 quilo. Marca de referência: omo, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior                                       | CX | 100,0000 | 20,0467 | 2.004,6700 |
| 00269 | Saco de lixo 100 Litros. Marca de referência: santa maria, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                              | PC | 150,0000 | 33,4633 | 5.019,4950 |
| 00690 | Saco de lixo 15 litros. Marca de referência: santa maria, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                               | PC | 150,0000 | 9,1833  | 1.377,4950 |
| 00691 | Saco de lixo de 50 litros reforçado (pacote com 100). Marca de referência: santa maria, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | PC | 150,0000 | 12,0133 | 1.801,9950 |
| 00272 | Pilha watts 9 volts. Marca de referência: rayovac, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                      | UN | 50,0000  | 33,2867 | 1.664,3350 |
| 00274 | Pilhas alcalinas AAA. Marca de referência: rayovac alcalinas ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                | UN | 50,0000  | 4,1233  | 206,1650   |
| 00276 | Caixa de fósforo grande. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                           | CX | 50,0000  | 3,2100  | 160,5000   |
| 00284 | Papel higiênico c/ 16 rolos 16 cm x 4 cm, neutro. Marca de referência: personal, ou equivalente/similar, ou outra                                                 | pc | 250,0000 | 37,1433 | 9.285,8250 |
| 00703 | Sabonete Líquido 250ml. Marca de referência: botanic, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                   | UN | 100,0000 | 13,7400 | 1.374,0000 |
| 00502 | Álcool em gel 4200 ml. Marca de referência: asseptgel, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior                                   | UN | 200,0000 | 27,6767 | 5.535,3400 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

|                                                     |                                                                                                                                                                  |    |          |         |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|------------------|
| 00506                                               | Limpador perfumado 2l. Marca de referencia: casa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                  | UN | 100,0000 | 19,6933 | 1.969,3300       |
| 00507                                               | Pastilha sanitária. Marca de referência: pratik, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                       | UN | 100,0000 | 6,1067  | 610,6700         |
| 02444                                               | Papel alumínio de proteção para fogão. Marca de referência: royal pack, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                | un | 50,0000  | 10,6667 | 533,3350         |
| 02506                                               | Toalha papel interfolhada globo cor creme com 1001 unidades. Marca de referência: ipel, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | pc | 300,0000 | 45,2500 | 13.575,0000      |
| 00686                                               | Palha de aço. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                     | pc | 80,0000  | 2,7300  | 218,4000         |
| 00251                                               | Esponja lã de aço. Marca de referência: scot, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                          | PC | 80,0000  | 3,3553  | 268,4240         |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 3 - MÉDIA COTAÇÃO EM R\$</b> |                                                                                                                                                                  |    |          |         | <b>62.595,82</b> |

6.2. O valor médio estimado para o fornecimento dos produtos/serviços, considerando os valores orçados nos lotes 01, 02 e 03 ofertados é de R\$ 179.555,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

6.3. As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Além da embalagem normal do produto, acondicionamento em caixas, invólucros ou recipientes usualmente utilizados no transporte de grande quantidade do produto adquirido.

6.5. As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados na tabela do item 6.

6.6. O fornecimento será realizado conforme solicitação deste Poder via ofício ou outro meio de comunicação mais célere, pela secretaria indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO, de forma parcelada, à medida que for solicitado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

6.7. Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

6.8. Os gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização deverão ser de ótima qualidade.

6.9. A contratada deverá atender as seguintes exigências na execução da prestação de serviço:

a) Manter durante toda a execução do contrato uma boa qualidade na prestação do serviço;

b) Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

c) Realizar o serviço conforme solicitação da Secretaria responsável pelo evento;

6.10. As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

6.11. A marca do produto não precisa necessariamente ser aquela indicada como MARCA DE REFERÊNCIA, uma vez que a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas, contudo, deverá apresentar custo benefício igual ou superior à indicada.

6.11.1. As marcas e modelos definidos neste Termo de Referência são unicamente indicativos, devendo a empresa cotar produto similar ou de melhor qualidade conforme Acórdão n.º 1.861/2012-Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012 do Tribunal de Contas da União.

6.11.2. Os itens onde constam a solicitação de marca de referência devem-se à exigência dos servidores que trabalham diretamente com os materiais e produtos e/ou onde o custo benefício é amplamente mais vantajoso para o Município/usuário, quando efetuada a opção pela marca sugerida, contudo, se comprovado tecnicamente que outra marca possui o mesmo custo benefício da marca sugerida esta também será aceita.

6.12. As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados na tabela do item 6.

6.13. No ato do recebimento o setor requisitante, verificará a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, podendo aceitar ou não.

6.14. É vedado ao vencedor entregar ou servir quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste Termo de Referência.

### **7. DA AMOSTRA DO PRODUTO – (ART. 41, II, DA LEI 14.133/21)**

7.1. Justificativa da Solicitação de Amostras

7.1.1 A exigência de amostras visa garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos pelo setor demandante. A solicitação de amostras previne a entrega de itens de qualidade inferior, evitando prejuízos operacionais e financeiros à Administração.

7.1.2. A obrigatoriedade da apresentação de amostras está fundamentada no artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir prova de conceito ou amostra do bem na fase de julgamento das propostas.

7.1.3. Dessa forma, a exigência de amostras:

a) Garante a compatibilidade dos produtos com as necessidades da Casa de Leis;

b) Reduz o risco de aquisição de itens que não atendam às especificações do edital;

c) Assegura maior eficiência na execução do contrato.

7.2. Do Procedimentos para Apresentação das Amostra

7.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante declarada vencedor (a) em primeiro colocado, após a etapa final de lances, deverá encaminhar as amostras dos lotes 01, 02 e 03, que sagrou-se



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

vencedor(a) em primeiro lugar, devidamente acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas dos produtos e rotulagem nutricional, quando aplicável.

7.2. As amostras poderão ser entregues de forma direta ou pelos correios/transportadora no endereço, na Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CP: 73.850-000, Cristalina, Goiás. Telefones para contato dos responsáveis: (61) 3612-2919/2391, no prazo limite de 3(três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e comunicada por meio oficial pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.4. A empresa que enviar a sua amostra via correios ou transportadora deverá encaminhar o comprovante de envio/rastreamento para o e-mail para secretariafinanceira.cmc@gmail.com, até o TERCEIRO DIA ÚTIL após ser declarado vencedor do item, conforme solicitação do pregoeiro, para comprovar o envio dentro do prazo.

7.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6. As amostras devem estar identificadas com etiqueta contendo os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025SETOR DE COMPRAS AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO E Nº DO ITEM)

7.7. Da Análise e Aceitabilidade das Amostras

a) As amostras serão analisadas pelo setor demandante, que emitirá um relatório informando se o produto satisfaz as necessidades da Câmara.

b) Caso alguma amostra não esteja em conformidade, o Setor de Compras poderá solicitar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) A não entrega da amostra dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação da licitante.

d) Caso a amostra não seja aceita, a Administração convocará a próxima licitante classificada para análise do seu produto.

e) Após a emissão desse relatório, a comissão dará continuidade à próxima fase do certame.

7.8. Das Disposições Finais:

a) As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas sem direito a ressarcimento.

b) Após a divulgação do resultado final, as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de descarte pela Administração.

### 8. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da presente contratação.

### 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, modalidade **PREGÃO**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

### 10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais/serviços serão recebidos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

### 11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás:

01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.07 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação.

01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.21 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha.

01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.22 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

11.2 Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato/nota de empenho, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. Deverão ser apresentadas nas dependências de cada Secretaria, as notas fiscais/faturamentos, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a.1) descrição dos materiais, **O NÚMERO DO EMPENHO**, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b.2) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.2.1 certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal -PGFN ;

b.2.2 certificado de Regularidade do FGTS;

b.2.3 certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.2.4 certificado de Regularidade do Município (se a empresa vencedora for do Município);

b.2.5 cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços, nas dependências de cada Secretaria;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a CÂMARA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

### 13. DO FORNECIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os produtos e ou serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CP: 73.850-000, Cristalina, Goiás. Telefones para contato dos responsáveis: (61) 3612-2919/2391, e-mail: secretariafinanceira.cmc@gmail.com.

13.2. A CONTRATADA deverá arcar com os custos/gastos/fretes referente a entrega do objeto.

13.4 Após a solicitação desta Casa de Leis, o FORNECEDOR terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

13.5 A Secretaria Financeira está apta a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos serviços entregues e reduzirá a termo a descrição dos itens defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou outro meio de comunicação mais célere.

13.6 A substituição do produto/serviço considerado defeituoso ou fora da validade será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

13.7 Quando do fornecimento for detectado que os produtos/serviços não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

13.8 A Câmara Municipal de Cristalina não está obrigada ao consumo total do valor do presente processo.

### **14. DA PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

14.1 A entrega do objeto deverá ser feita, de forma parcela, na Câmara Municipal de Cristalina, conforme solicitação da Secretaria Financeira.

14.2. Após a solicitação desta Casa de Leis, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto.**

### **15. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

15.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

15.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.4. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003.

15.5. Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

15.6. Fornecimento aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços contratados.

15.7. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

15.8. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006

15.9. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.10. Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto contratado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

16.2. Ficará a Empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição, no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da reclamação.

### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. Fica-se na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto do presente contrato;

17.2. Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada inclusive penalizando o contratado na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

17.3. Efetuar pagamento conforme contratado.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. 18.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

### **19. DO REAJUSTE DE PREÇO (Quando aplicável).**

19.1. Conforme disposição do Edital e seus Anexos.

### **20. DAS PENALIDADES**

20.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

### **21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

21.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### **22. CONDIÇÕES GERAIS**

22.1 Deverão ser observadas as restrições constantes na Lei 14.133/21.

22.2 Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados para a execução do objeto deste termo deverão corresponder a materiais novos, de qualidade e compatível com o mesmo, e que atendam às prescrições das respectivas normas técnicas da ABNT, quando for o caso.

22.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato pelos fones (61) 3612-2919, durante o período das 07h30mi às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail [comissaodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.cmc@gmail.com).

### **23. ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PODERÁ SER:**

23.1. Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

23.2. Revogado, por conveniência da Câmara Municipal de Cristalina, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

23.3. Adiada, por motivo justificado.

### **24. SIGILO DO CONTRATO**

24.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

### **25. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS**

25.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Compras Públicas, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei 14.133/21, que regem o presente Termo de Referência.

### **26. DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

**SANDRINE RODRIGUES**  
Secretária Administrativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa (razão social) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., situada na ..... (endereço completo)..... Município de ..... no Estado do ....., telefone ....., endereço eletrônico ..... apresenta proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS., conforme tabela e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

#### LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| PRODUTO | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QTDE     | VLR. UM EM R\$ | VLR. TOTAL EM R\$ |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------------|
| 03239   | CAFÉ MOÍDO TORRADO PACOTES DE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO. MARCA DE REFÊNCIA: CAFÉ LUZIÂNIA, OU EQUIVALENTE/SIMILIAR, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.                                                                                               | UN    | 600,0000 |                |                   |
| 00275   | Filtro para café nº 103. Caixa com 30 unidades Marca de referencia: Malitta, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                       | CX    | 300,0000 |                |                   |
| 00287   | Margarina de 500 gramas cremosa com sal. Marca de referencia: qualy, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                               | UN    | 300,0000 |                |                   |
| 00288   | Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-deaçúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. pacotes de 5 kg. marca de referência: pérola, equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | PC    | 200,0000 |                |                   |
| 00289   | Leite integral, caixinha de 1 litro (12 unidades). Marca de referencia: paracatu, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                  | CX    | 200,0000 |                |                   |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |  |  |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--|--|
| 00291                               | Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Pacote de 100 gramas. marca de referência: leão, equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                            | CX | 150,0000 |  |  |
| 02443                               | Manteiga de leite com sal, 500 gramas. Marca de referencia: paracatu ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                        | un | 200,0000 |  |  |
| 00293                               | Suco, necta da fruta de 1 litro (sabor uva). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                 | UN | 250,0000 |  |  |
| 00294                               | Suco, necta de fruta de 1 litro (sabor pêssago). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                             | UN | 250,0000 |  |  |
| 00295                               | Suco, necta de fruta de 1 litro (sabor caju). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                | UN | 250,0000 |  |  |
| 00296                               | Achocolatado em pó, contendo como ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, pote de 01 KG. Marca de referencia: todty, nescau ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | UN | 200,0000 |  |  |
| 00297                               | Refrigerante garrafa peti de 2 e 1/2 (litros e meio). Marca de referencia: coca-cola ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                        | UN | 200,0000 |  |  |
| 02074                               | Leite condensado. Marca de referência: leite moça ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                                            | CX | 100,0000 |  |  |
| 02075                               | Panetone. Marca de referência: bauducco ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 120,0000 |  |  |
| 02076                               | Espumante. Marca de referência: moscatel ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 120,0000 |  |  |
| 03909                               | logurte. Marca de referência: Lacta ou equivalente/similar ou outra de qualidade igual ou superior.                                                                                                                                                                                                                                                       | LT | 100,0000 |  |  |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 1 EM R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |  |  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### LOTE 2 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

| PRODUTO                             | NOME                                                                                                                                                         | UNID. | QTDE     | VLR. UM EM R\$ | VLR. TOTAL EM R\$ |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------------|
| 00277                               | Pano de prato 40 cm x 60 cm. Marca de referência: teka, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                            | UN    | 80,0000  |                |                   |
| 00278                               | Papel toalha rolo de 22 cm. Marca de referencia: snob, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                         | pc    | 300,0000 |                |                   |
| 00281                               | Colher descartável (média). Marca de referência: cristal, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                          | PC    | 200,0000 |                |                   |
| 00298                               | Copo descartável 200 ml (caixa com 25 pacotes). Marca de referencia: copobrás, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | CX    | 250,0000 |                |                   |
| 00283                               | Copo Descartável 50 ml. Marca de referência: copobrás equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                              | CX    | 200,0000 |                |                   |
| 02505                               | Garrafa Térmica de 1 litro, Marca de referência termolar ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                        | UN    | 20,0000  |                |                   |
| 02077                               | Garrafa térmica de 1,8 litro, Marca de referência termolar ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior                       | UN    | 20,0000  |                |                   |
| 02078                               | Garrafa Térmica de 500 ml, Marca de referência termolar ou equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior                          | UN    | 20,0000  |                |                   |
| 00671                               | Balde plástico de 10 litros. Marca de referência: santa maria, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                     | UN    | 20,0000  |                |                   |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 2 EM R\$</b> |                                                                                                                                                              |       |          |                |                   |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

### LOTE 3 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

| PRODUTO | NOME                                                                                                                                               | UNID. | QTDE     | VL.R. UM EM R\$ | VL.R. TOTAL EM R\$ |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------------|--------------------|
| 01189   | Álcool 1 litro 70%. Marca de referência: sol, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                            | un    | 250,0000 |                 |                    |
| 00252   | Água sanitária de 1 litro. Marca de referencia: qboa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                | UN    | 200,0000 |                 |                    |
| 03913   | Desinfetante de 1 litro. Marca de referência: politriz, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                  | un    | 100,0000 |                 |                    |
| 00254   | Desodorizador de ar 400 ml/286 G. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                   | UN    | 100,0000 |                 |                    |
| 00255   | Detergente 500 ml. Marca de referencia: ipê, minuano ou, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.             | UN    | 100,0000 |                 |                    |
| 00256   | Esponja para louça. Marca de referência: scot, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                           | UN    | 100,0000 |                 |                    |
| 00257   | Flanela para limpeza. Marca de referência: brilhus, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                      | UN    | 100,0000 |                 |                    |
| 00258   | Inseticidas (moscas, barata e outros insetos). Marca de referência: Raid equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | UN    | 80,0000  |                 |                    |
| 00259   | Limpa vidros de 500 ml. Marca de referência: politriz, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                   | UN    | 100,0000 |                 |                    |
| 00260   | Limpador com brilho diluível de 500 ml. Marca de referência: politriz, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.   | UN    | 100,0000 |                 |                    |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

|       |                                                                                                                                                                   |    |          |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--|--|
| 00262 | Multiuso limpeza pesada 500 ml. Marca de referencia: veja, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                          | UN | 100,0000 |  |  |
| 00261 | Multiuso limpeza geral elimina gordura 500 ml. Marca de referencia: veja, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.           | UN | 100,0000 |  |  |
| 00264 | Par de luvas para limpeza (p,m,g). Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                 | PC | 100,0000 |  |  |
| 00265 | Pano de chão alvejado (saco) colorido. Marca de referencia: SG equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                         | UN | 100,0000 |  |  |
| 00268 | Sabão em pó 1 quilo. Marca de referencia: omo , ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior                                      | CX | 100,0000 |  |  |
| 00269 | Saco de lixo 100 Litros. Marca de referência: santa maria, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                              | PC | 150,0000 |  |  |
| 00690 | Saco de lixo 15 litros. Marca de referência: santa maria, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                               | PC | 150,0000 |  |  |
| 00691 | Saco de lixo de 50 litros reforçado (pacote com 100). Marca de referência: santa maria, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | PC | 150,0000 |  |  |
| 00272 | Pilha watts 9 volts. Marca de referência: rayovac, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                      | UN | 50,0000  |  |  |
| 00274 | Pilhas alcalinas AAA. Marca de referência: rayovac alcalinas ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                | UN | 50,0000  |  |  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

|                                     |                                                                                                                                                                  |    |          |  |  |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--|--|
| 00276                               | Caixa de fósforo grande. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                          | CX | 50,0000  |  |  |
| 00284                               | Papel higiênico c/ 16 rolos 16 cm x 4 cm, neutro. Marca de referencia: personal, ou equivalente/similar, ou outra                                                | pc | 250,0000 |  |  |
| 00703                               | Sabonete Liquido 250ml. Marca de referência: botanic, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                  | UN | 100,0000 |  |  |
| 00502                               | Álcool em gel 4200 ml. Marca de referência: asseptgel, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior                                  | UN | 200,0000 |  |  |
| 00506                               | Limpador perfumado 2l. Marca de referencia: casa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                  | UN | 100,0000 |  |  |
| 00507                               | Pastilha sanitária. Marca de referência: pratik, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                       | UN | 100,0000 |  |  |
| 02444                               | Papel alumínio de proteção para fogão. Marca de referência: royal pack, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                | un | 50,0000  |  |  |
| 02506                               | Toalha papel interfolhada globo cor creme com 1001 unidades. Marca de referência: ipel, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | pc | 300,0000 |  |  |
| 00686                               | Palha de aço. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                     | pc | 80,0000  |  |  |
| 00251                               | Esponja lã de aço. Marca de referência: scot, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                          | PC | 80,0000  |  |  |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 3 EM R\$</b> |                                                                                                                                                                  |    |          |  |  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

Descrever os materiais/serviços, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais com indicação de marca/modelo/código, se houver, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.
- Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, que serviram de base para chegar ao preço final da prestação de serviço que se propõe a licitante em executar. Preços esses que também estão incluídos as despesas de locomoção de seus funcionários a serviço nesta cidade.
- O pagamento será efetuado após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação da Secretaria Financeira.
- O prazo de entrega, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.
- Local de entrega: De acordo com o edital.

### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
(CARIMBO DA EMPRESA)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa , inscrita no CNPJ: sediada à Rua , n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº. .... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025 ANEXO V MINUTA CONTRATO

#### CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE  
GOIÁS E A EMPRESA.....

#### DAS PARTES

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor Presidente **Ver. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES - “Marcelo Enfermeiro”**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3879048 DGPC-GO, inscrito no CPF sob nº 917.513.221-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: xxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, **doravante denominada de CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0xx/2025 - Pregão Eletrônico - SRP nº 00x/2025, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 em sua redação vigente e demais normas legais aplicáveis à espécie, ratificada pelo Senhor Presidente, em xx de xxxxx de 2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual e que a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir, em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a **FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS.**

#### (TABELA DE VALORES)

*Parágrafo Primeiro* - São partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, a Proposta Financeira da Contratada, e demais peças necessárias ao bom desempenho e compreensão desse Pacto Administrativo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

*Parágrafo Segundo* – A prestação dos serviços objeto dessa avença estão inseridos no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecido no mencionado termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/21, ao Processo Administrativo nº 0xx/2025 - Pregão Eletrônico - SRP nº 00x/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

III – Cumprir todas as especificações previstas no Processo Administrativo nº 0xx/2025 - Pregão Eletrônico - SRP nº 00x/2025 que deu origem ao presente instrumento, e que também estipula a forma de execução do objeto;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, limitados ao valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, limitados ao valor do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 0xx/2025 - Pregão Eletrônico - SRP nº 00x/2025.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

7.4 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2025 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás - 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.07 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação.; 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.21 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha.; 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.22 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o termo de referência, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o termo de referência, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao termo de referência, inclusive negociando o melhor preço.

11.2 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, além de outras cominações legais.

11.3 Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações).

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Cristalina-GO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19

**Representante Legal - Ver. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES – “Marcelo Enfermeiro”**

Presidente da Câmara Municipal de Cristalina

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

<https://cristalina.go.leg.br/> (61) 3612-2919 – 3612-2391

[comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

CPF nº: 917.513.221-49  
**CONTRATANTE**

***EMPRESA XXXXXXXXXX***  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**Representante Legal - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025 ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço XX/2025, para:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

**Processo Licitatório Nº: /2025 Processo Adm. Nº: XX Validade:**

**12(doze) meses**

Às XXX horas do dia XX/XX/XXXX, na CÂMARA MUNICIPAL CRISTALINA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA OTTO MOHN, S/N, CENTRO, CRISTALINA-GO, CEP: 73.850-000, Fone: (61) 3612-2391 / 3612-2919 inscrito no CNPJ sob o nº 36.862.373/0001-19, representado pelos(as) agentes ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO (Agente de Contratação); LÍBIA LUCAS (Equipe de Apoio); DENISE DOS REIS SOARES (Equipe de Apoio); MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO (Equipe de Apoio), designados pela Portaria n. 029/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 00x/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS visando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|-----------|---------|
|           |         |

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata

**I.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 00x/2025

**II.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**III.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**IV.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**V.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VI.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 00x/2025

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01  
(TABELA)

LOTE 02  
(TABELA)

LOTE 03  
(TABELA)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO:**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, entre outras

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº XXX/2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Legislativo, mediante a assinatura deste.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### Parágrafo Primeiro

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação

**Parágrafo Quarto:** O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA.

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA,

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**II.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 00x/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 00x/2025, conforme decisão deste(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTALINA- GOIÁS, XX de XXXX de 2025

---

GESTOR

---

PREGOEIRO(A)

---

CONTRATADA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo